



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESEC

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do contrato de serviço de Operação de Audio e Manutenção Técnica, com alocação de mão de obra vinculada a categoria de **operador de som** com a empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA

2. Unidade Demandante

Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais

3. Justificativa da Contratação

O TRE-PE possui contrato com a empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA, tendo como objeto a prestação de serviço de Operação de Audio e Manutenção Técnica, com alocação de mão de obra vinculada a categoria de **operador de som**.

Trata-se do Contrato nº 001/2015, com validade até dia 31/12/2019.

O atual contrato, cujo marco inicial ocorreu em 19/05/2015 ainda pode ser prorrogado.

Justifica-se a prorrogação para assegurar a continuidade do serviço no exercício 2020, garantindo a sonorização, gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias deste Tribunal, além da sonorização de cursos, palestras, treinamentos, inaugurações, eventos, solenidades e cerimônias promovidos pelo órgão, além da manutenção de todo o equipamento e aparelhagem empregados na prestação do serviço em tela.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A prorrogação está prevista na Proposta Orçamentária SESEC 2020 (0793314).

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

Não se aplica.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marcar com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

6.2. Formalização da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

7.1 Categoria a ser Alocada

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

7.2. CATSER

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

7.3. Quantidade Estimada de Profissionais

Mantido os termos da contratação vigente.

7.4 Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

7.5 Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

7.6 Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

7.7 Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

7.8 Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

8. Previsão de Diárias

Deve ser mantida a previsão de diárias, mas, considerando-se que a prorrogação deverá ocorrer por apenas 04 meses, faz-se a estimativa proporcional:

Estimativa anual de diárias: 3 (três)

Ordinário		
Estimativa Anual de Diárias	N.º Meses	TOTAL
3	4	1

9. Necessidade de Horas Extras

Não se aplica.

10. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

10. Período de Execução e Vigência do Contrato

De 01 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020 (04 meses).

12. Adjudicação do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

13. Critérios de Sustentabilidade

Mantidos os termos da contratação vigente.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1. Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não prorrogar a contratação	Não prorrogar até 31/12/2019	Indisponibilidade dos serviços	Baixa	Médio	2	Priorização na tramitação da prorrogação contratual	31/12/2019	ASCAI/SESEC

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Integrante técnico:

Kátia Galindo Malaquias Romijn (ASCAI)

Matrícula: JE5579 - Telefone: 3194-9373

E-mail: ascai@tre-pe.jus.br

Integrante administrativo:

Tatiana Araújo Monteiro da Cruz (SESEC)

Matrícula 309.16.723 - Telefone: 3194-9343

E-mail: tatiana.cruz@tre-pe.jus.br

16. Gestores e Fiscais da(s) Ata(s) de Registro de Preços/Contrato

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

17. Informações Complementares (se houver)

Os custos com a prorrogação contratual, considerando os valores atualmente contratados e os quatro meses de duração da prestação de serviços, são de **R\$ 23.519,98 (vinte e três mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)**, conforme memória de cálculo:

SERVIÇO ORDINÁRIO

Categoria	Homem-Mês (R\$)	Qte. de Meses	Total (R\$)
Operador de Som	5.850,84	04	R\$ 23.403,36

DIÁRIAS

Valor da diária(R\$)	Qte. de diárias	Total (R\$)
116,62	01	116,62

Ressalta-se que, para comprovar a vantajosidade da prorrogação contratual, deixa-se de apresentar pesquisa de mercado com base no **Acórdão TCU n.º 1.214/2013** - Plenário, item **9.1.17, Portaria n.º 128/2014**, do TCU, **IN n.º 05/2017** do MPDG, manifestação da empresa RPL nos eventos 0964877 e 0964879, e no entendimento já exarado por este Tribunal, através do Parecer n.º 303/2018 (0605167), no autos do processo SEI n.º 0001900-04.2017.6.17.8000:

"Portanto, observa-se que o TCU entende que, **por ocasião da prorrogação de contratos de serviços de natureza continuada, poderá ser dispensada a realização de pesquisa junto ao mercado** e a outros órgãos/entidades da Administração Pública, sendo a vantajosidade econômica de sua manutenção garantida quando existir previsão contratual de que as repactuações de preços: i) quanto à **folha de salários**, serão efetuadas somente com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei, bem como as os insumos; e ii) quanto aos **insumos** (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e **materiais**, quando houver, serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais, previamente definidos no contrato, correlacionados a tais insumos ou materiais a serem utilizados.

No caso em apreço, embora não haja previsão contratual para repactuação dos insumos e materiais por meio de índices, ao considerar que a Contratada renunciou ao seu direito à repactuação referente aos insumos constantes do módulo 3 da planilha orçamentária 0304815 (uniforme, Equipamento de Proteção Individual (EPI) e ferramentas), e tendo em vista que o salário (módulo 1) e os demais insumos previstos no módulo 2 são obrigações decorrentes da convenção coletiva da categoria e/ou lei, entende-se despecienda a comprovação da vantajosidade econômica da prorrogação em apreço."

Em face do Acórdão n.º 1586/2018- TCU - Plenário, bem como o entendimento da Assessoria Jurídica deste Tribunal proferido nos autos do Processo SEI n.º 0008850-29.2017.6.17.8000 (Parecer n.º 839/2018 - 0735255), registramos a necessidade de que sejam promovidos os **ajustes na planilha de custos da prorrogação, para previsão da parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado no percentual máximo de 0,194%**, bem como calculados os valores a serem **ressarcidos pela empresa**, uma vez que indevidamente pagos a esse título, **referente às prorrogações realizadas em 2016, 2017, 2018 e 2019.**

As **certidões e declarações** necessárias à prorrogação contratual serão juntadas em momento oportuno.

18. Anexos

Não há.

Recife, 11 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a)**, em 06/08/2019, às 16:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA GALINDO MALAQUIAS ROMIJN, Assessor(a) Chefe**, em 07/08/2019, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DOS SANTOS MONTEIRO, Analista Judiciário(a)**, em 07/08/2019, às 12:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0943525** e o código CRC **9247F334**.